

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À TRAJETÓRIA ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS DA UFR.

Eu, _____, estudante indígena do povo _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____, RGA _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente da natureza do Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas da UFR, conforme a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2023, a Lei n. 14.914/2024, e o Edital "OPYTAR ARANDU-PE" , os quais estabelecem as diretrizes para a execução do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

1. SOBRE O AUXÍLIO

1.1 O Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas da UFR. tem natureza de auxílio permanência, sendo um repasse financeiro destinado a apoiar os estudantes com despesas relacionadas à sua formação acadêmica.

1.2 Tem como objetivo reduzir desigualdade social e contribuir para a permanência e conclusão do curso de graduação.

1.3 É acumulável com outras bolsas acadêmicas e subsídios, sem limite de teto de 1,5 (um e meio) salário mínimo, para estudantes indígenas.

2. DOS CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar regularmente matriculado, como aluno de primeira graduação, nos cursos presenciais da Universidade Federal de Rondonópolis;

2.2 Ser pertencente a povos indígenas, devidamente reconhecidos, conforme autodeclaração e documentação exigida pelo Edital "OPYTAR ARANRU-PE".

3. DOS COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

3.1 Estar com a matrícula ativa em disciplinas que permitam a conclusão do curso dentro do tempo regular (com possibilidade de prorrogação de até dois semestres letivos)

3.2 Ter frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas semestre/ano;

3.3 Ser aprovado em pelo menos 60% das disciplinas cursadas semestre/ano;

3.4 Respeitar o limite de uma transferência entre cursos;

3.5 Comprovar carga horária mínima semestral de 20 (vinte) horas de participação em eventos e atividades promovidas pela PRAE ou em atividades de pesquisa, extensão e inovação realizadas pela UFR;

3.6 Comunicar à PRAE qualquer alteração na situação acadêmica que possa impactar a concessão do auxílio.

4. DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO

4.1 A conta deve ser de titularidade do(a) estudante indígena; contas de terceiros não serão aceitas.

4.2 Não será aceita conta poupança, conjunta ou em banco digital.

Nome do Banco: _____

Agência (com dígito): _____

Número da Conta Corrente (com dígito): _____

Chave Pix: _____

Nome do(a) titular da conta (estudante): _____

CPF do titular da conta (estudante): _____

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O estudante tem direito a recorrer administrativamente, via processo SEI, em todas as etapas do processo de seleção, acompanhamento e desligamento do auxílio.

5.2 O desligamento do estudante ocorrerá nas seguintes situações:

5.2.1 Por solicitação do próprio estudante;

5.2.2 Abandono do curso;

5.2.3 Trancamento de matrícula;

5.2.4 Conclusão do curso de graduação;

5.2.5 Excesso de tempo regulamentar para conclusão do curso;

5.2.6 Sanção administrativa fruto de Processo Disciplinar Discente (PDD);

5.2.7 Descumprimento dos critérios de manutenção ou das normas dos editais;

5.2.8 Realização de mais de uma movimentação interna entre os cursos da Universidade Federal de Rondonópolis, a partir da primeira concessão do auxílio.

5.2.9 Recebimento de valores do Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC).

Rondonópolis, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) estudante

Atenção: Serão aceitas como válidas as declarações que possuam data e assinatura física, realizada diretamente no documento, ou assinatura eletrônica, em meio digital, a partir da conta GOV.BR. Para saber como conseguir a assinatura eletrônica acesse o site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica>. Não será aceita como válida declaração com assinatura recortada de outros arquivos/documentos e coladas.